



Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: terceirasecex@tce.mt.gov.br

**RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE DEFESA
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

PROCESSO:	261483/2018
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	EDUARDO AFONSO DA SILVA
RELATOR:	VALTER ALBANO
EQUIPE TÉCNICA:	NAIRA PACHECO POMPEU DE BARROS DALTRO
NÚMERO DA O.S.	5364/2022

APLIC/ControlP





SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. ANÁLISE DE DEFESA	1
3. CONCLUSÃO	1
APÊNDICE - A - Portaria Prorrogação Contrato	3





1. INTRODUÇÃO

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 10, inciso XXIII, e 211, inciso II da Resolução 16, de 14 de dezembro de 2021, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico de Defesa referente à aposentadoria do Sr. EDUARDO AFONSO DA SILVA, cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA , classe/nível " D-10 ", lotado na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO , no município de CUIABA /MT.

2. ANÁLISE DE DEFESA

ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA - Gestor MTPREV

1) LB15 RPPS_GRAVE_15. Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).

1.1) Encaminhar documentos que comprovem a existência do vínculo funcional do tempo reconhecido pelo RPPS anterior à posse no cargo efetivo - período de 31/07/87 a 19/02/89.

Em sua defesa (Documento 119286/2022) o gestor limitou-se a encaminhar publicação de Portaria de admissão de professor temporário no período de 09/03/87 a 30/07/87, já encaminhada anteriormente.

Compulsando novamente os autos verifica-se a anotação na vida funcional (Documento 2127/2022 - pag. 4) de prorrogação contratual por meio da Portaria 2071, de 04/08/1987. Sendo assim, em pesquisa ao site da Imprensa Oficial do Estado localizou-se a portaria citada, a qual encontra-se em apêndice.

Diante disso, considera-se sanado o apontamento.

3. CONCLUSÃO

Por fim, com fulcro do art. 100 da Resolução 16/2021, sugerimos ao Conselheiro Relator:

- a) Registro do Ato 24802/2018;
- b) Legalidade da planilha de proventos no valor de R\$ 8777,56.

Em Cuiabá-MT, 19 de Agosto de 2022.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: terceirasecex@tce.mt.gov.br

NAIRA PACHECO POMPEU DE BARROS DALTRO
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: terceirasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A - Portaria Prorrogação Contrato

APÊNDICE - A

Portaria Prorrogação Contrato



PORTARIA Nº2071/87

A Secretaria de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 1º e 2º do Decreto 169 de 09 de Julho de 1987.

R E S O L V E:

Prorrogar até que se proceda a realização do Concurso Público para ingresso na Carreira do Magistério Estadual, as Portarias / de Admissão de Professores Interinos em exercício, exceto aqueles não incluídos no Quadro de justificativa das unidades Escolares e Delegacias Regionais de Educação e Cultura encaminhados a esta Secretaria.

CUM P R A - S E
Cuiabá, 30 de Julho de 1987.

Sérgio Nelly Bressanero
SÉRGIO NELLY BRESSANERO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

R E S O L V E:

1 - Anular, Cz\$ 57.960.000,00 (Cinquenta e sete milhões, novecentos e sessenta mil cruzados).

2 - O valor a que se refere o item 1 correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

5.100 - Secretaria de Educação e Cultura - Entidades Supervisionadas.

5.102 - Fundo Estadual de Educação

084 21881.232 - Apoio à Expansão de Ofertas Educacionais

4110.00 - Obras e Instalações.....Cz\$ 49.266.000,00

4120.00 - Equipamentos e Material Permanente

Cz\$ 8.694.000,00.

Fonte 14 - PROMAT

Fonte 14 - POLAMAZÔNIA

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

